



## **EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS DA UFSCAR EM 2018.**

### **JUSTIFICATIVA**

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º define como finalidade da UFSCar “a formação de recursos humanos, a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística”. Entre as formas de atingir esse fim, o parágrafo único, item c desse artigo propõe como objetivo “colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar”.

Para atingir esse fim a Resolução CoEx nº. 03/2016 (Regimento Geral de Extensão da UFSCar), de 17 de março de 2016, dispõe sobre as concepções, os objetivos e as ações de Extensão na UFSCar.. Em seu Capítulo I, artigo 2º define as ações de extensão universitária “aquelas voltadas para o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar, seja por sua própria produção, seja pela sistematização do conhecimento universal disponível em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural, científico-político, que promove a interação transformadora da Universidade e da sociedade”.

Na mesma Resolução, no Capítulo I, artigo 3º encontra-se a afirmação que “as ações de extensão são consideradas parte ou etapa integrante dos processos de produção de conhecimento e não como algo separado desses processos”.

Pautado nesses aspectos, o princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vem ao encontro de um novo paradigma do fazer acadêmico. Em particular, a extensão universitária possibilita a democratização do saber científico e cultural, bem como o compromisso social da universidade como agente transformador da sociedade. Considerando a vinculação da participação de estudantes de graduação e pós-graduação nesse processo não somente de difusão de conhecimento, mas também de formação do indivíduo comprometido com a sociedade, a extensão universitária torna-se um dos principais pilares da universidade.

Para estimular essa forma de ação acadêmica, o presente edital tem como principal objetivo fomentar a extensão universitária por meio de concessão de bolsas de extensão, exclusivamente para alunos de graduação da UFSCar, e recursos para custeio de atividades de extensão.

### **OBJETIVO**

Apoiar a realização de Atividades de Extensão do campo Artístico-Cultural para o ano de 2018, prioritariamente por meio da concessão de bolsas de extensão para alunos de graduação da UFSCar, regularmente matriculados e inscritos em disciplinas.

### **PROPONENTES**

Poderão submeter propostas de atividades de extensão os(as) professores(as) efetivos(as), professores(as) sêniores, professores(as) substitutos(as), professores(as) voluntários(as) e pesquisadores(as) visitantes, todos(as) formalmente vinculados(as) à UFSCar (da data de submissão da proposta até a data de envio do seu relatório final), desde que contemplem atividades de extensão em seus planos de trabalho. É exigido que os(as) proponentes respeitem as normas regulamentares específicas, quando

houverem. **Cabe às chefias imediatas dos(as) proponentes(as) a responsabilidade de verificar tais normas e disponibilidades.** Os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) vinculados à UFSCar poderão propor atividades de extensão se estas fizerem parte das atribuições do cargo que ocupam, ou, a pedido dos(as) servidores(as) interessados(as), se tais atividades constituírem parte de sua especialidade ou forem de interesse mútuo do(a) servidor(a) proponente e da Universidade, desde que não haja quaisquer impedimentos jurídicos para executar a atividade de extensão sob sua coordenação. **Cabe à chefia imediata do órgão/setor/unidade a que pertence o(a) servidor(a) proponente a responsabilidade de verificar tais condições e dar a anuência necessária para prosseguimento do procedimento de tramitação das propostas submetidas no âmbito deste Edital.**

## **RECURSOS FINANCEIROS**

As propostas aprovadas serão financiadas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar (ProEx). Para o presente Edital serão disponibilizados **R\$ 53.5000,00**; sendo **R\$ 40.000,00** relativos a bolsas de extensão, no valor de **R\$320,00/mês**, e **R\$ 13.500,00** para recursos de custeio.

As propostas individuais poderão solicitar recursos de custeio limitados a **R\$ 750,00**, podendo ser contemplado apenas um projeto com recursos de custeio por Coordenador.

São considerados financiáveis pelos recursos de custeio todos aqueles itens que são pertinentes para a realização de atividades, dentro dos critérios estabelecidos neste edital, conforme as alíneas:

- a) **Material de Consumo** essencial para a realização da atividade, por exemplo: materiais de papelaria, armarinho, etc.;
- b) **OST Pessoa Jurídica**, por exemplo: hospedagem e alimentação para palestrantes externos, fotocópia, gráfica externa, impressão de fotos, banners, cartazes, serviços de transportes etc.;
- c) **Passagens** para palestrantes externos que participem eventualmente como colaboradores da atividade para os campi de São Carlos, Araras, Sorocaba e ou Buri/Campina do Monte Alegre.

São vetadas as despesas com:

- a) Material Permanente de qualquer tipo;
- b) Pagamento de pró-labore de qualquer tipo;
- c) Pagamento de combustível para veículo particular e para carro oficial;
- d) Alimentação e transporte para o público alvo da atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, passagens etc.);
- e) Diárias para a realização de atividades fora do município de origem;
- f) Material de divulgação de eventos, como pastas, canetas, brindes em geral;
- g) Pagamentos de serviços de decoração; e
- h) Pagamento de prêmios, como troféus, vale-livro etc., bem como material de uso pessoal para acesso às atividades de extensão, como vestuário, calçados etc.

Todos os itens de despesa solicitados, incluindo bolsas de extensão, deverão ser detalhados e justificados, sendo que a adequação do orçamento é um dos critérios de seleção. Itens do orçamento poderão ser suprimidos ou reduzidos em função do orçamento global, ou ainda, por não serem considerados pertinentes à atividade de extensão proposta.

Serão concedidas bolsas de extensão com duração de até **05 meses** (agosto a dezembro de 2018) para alunos de graduação regularmente matriculados em disciplinas na UFSCar, limitadas a **um** bolsista por projeto e **um** bolsista por Coordenador. As propostas serão contempladas segundo ordem de classificação por

pontuação, resultante do processo de análise por pareceristas *ad hoc*, até o término dos recursos disponíveis.

Todas as solicitações de bolsas de extensão deverão ser detalhadas e justificadas, em campo próprio do sistema de submissão do ProExWeb, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas. Não serão financiadas bolsas de extensão para atividades que sejam incompatíveis com a formação profissional do aluno (exemplos: bolsistas para atuar em atividades de secretaria).

Todas as propostas vinculadas a este edital serão analisadas por ao menos 2 pareceristas *ad hoc*, os quais pontuarão cada proposta seguindo formulário específico com os critérios de avaliação, conforme apresentado no **Anexo 1** deste Edital.

São condições para a aprovação das propostas, concessão de bolsas de extensão e de recursos de custeio, sob penalidade de desclassificação se não atendidas, as seguintes:

- 1) Que a proposta atenda as normas vigentes que regem as atividades de extensão na UFSCar e as especificações deste edital.
- 2) Que a proposta apresente plano de trabalho do bolsista e justificativa detalhada que demonstre a necessidade de ter um bolsista para a realização das atividades inerentes ao projeto de extensão.
- 3) Que a proposta receba parecer favorável à sua aprovação por ao menos dois pareceristas e alcance média de pontuação suficiente para classificá-la entre os projetos contemplados.
- 4) Que a proposta apresente um cronograma detalhado de atividades do projeto e do bolsista.
- 5) Quando solicitados recursos de custeio, que a proposta apresente um cronograma de desembolso de recursos e uma lista de itens coerente com a atividade proposta, observados os prazos constantes no **Anexo 2**.

## CALENDÁRIO

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

<b>Ações</b>	<b>Período</b>
Período de submissão das propostas no sistema ProExWeb	27/03 a 10/04/2018
Período para tramitação das propostas nos Departamentos, Centros Acadêmicos e Setores da UFSCar envolvidos na proposta.	27/03 a 04/05/2018
Divulgação no site da ProEx das propostas habilitadas a concorrer à distribuição de bolsas e recursos financeiros.	Até 11/05/2018
Período de interposição de recursos das propostas não habilitadas.	11/05 a 17/05/2018
Resultado final da análise dos pedidos de reconsideração das atividades não habilitadas.	30/05/2018
Análise e aprovação pelo CoEx das propostas habilitadas e da distribuição de bolsas de extensão e recursos financeiros.	21/06/2018
Divulgação no site da ProEx, das propostas aprovadas e da distribuição de bolsas de extensão e recursos financeiros.	Até 26/06/2018
Período para interposição de recursos sobre o resultado final para as propostas não aprovadas ou com bolsas e recursos financeiros não concedidos.	26/06 a 02/07/2018
Divulgação, no site da ProEx, do resultado final das análises de recursos.	06/07/2018

## **APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS**

A apresentação de proposta(s) no presente Edital não é concorrente com os demais Editais da ProEx, ou seja, um(a) mesmo coordenador(a) poderá apresentar propostas distintas em cada um dos editais, atendendo as regras dos respectivos editais.

As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente *online*, pelo sistema ProExWeb, em [www.proexweb.ufscar.br](http://www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções “**Propor uma nova atividade**” ou “**Reofertar uma atividade**”, no caso de reoferta.

**Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital e ao Programa de Extensão Ativo quando da submissão no sistema ProExWeb.**

**A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s), centro(s) e outras instâncias envolvida(s) até a data limite (vide calendário acima) é requisito essencial para a habilitação e análise da proposta.**

O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de total **responsabilidade do coordenador proponente** da atividade de extensão. O Proponente pode verificar a tramitação de sua atividade, via ProExWeb, e reenviar e-mail de solicitação de aprovação ou entrar em contato direto com as instâncias envolvidas para solicitar agilidade nas tramitações, sempre que julgar necessário.

## **ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

A análise das propostas caberá à Câmara de Atividades de Extensão (CAEx), com base em pelo menos dois pareceres *ad hoc*. Com base nos pareceres a CAEx poderá solicitar aos proponentes os esclarecimentos necessários para a sua avaliação. Caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) deliberar sobre a proposta de distribuição de bolsas e recursos apresentada pela CAEx.

Serão admitidas propostas de Atividades de Extensão que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Coordenador da Proposta de Atividade de Extensão deve estar em dia com os relatórios de Programas do biênio 2013-2014 e Relatório de Atividades de Extensão realizadas até julho de 2017;
- **A atividade deve estar obrigatoriamente vinculada a um programa de extensão ativo previamente aprovado pela ProEx.**
- As atividades caracterizadas com atividades de extensão sem a dimensão artístico-cultural ou propostas de eventos acadêmicos deverão ser submetidas aos seus editais específicos. As propostas apresentadas com esses perfis serão **desclassificadas**.

**No caso de o coordenador da proposta ser um servidor Técnico-Administrativo, recomenda-se que um servidor docente da universidade atue como orientador do bolsista, devendo este ser incluído na equipe de trabalho da atividade.**

A análise das propostas de atividades de extensão submetidas a este Edital será realizada por ao menos 2 pareceristas *ad hoc* e com base em critérios de avaliação (num total de até 10,0 pontos), utilizando formulário específico de parecer (Anexo 1).

As propostas serão classificadas de acordo com a média das suas pontuações atribuídas pelos pareceristas. Se houver discrepância de 3,5 ou mais pontos entre a nota final dos dois pareceristas, um terceiro será consultado. No caso de empate entre duas ou mais propostas será considerado como critério de desempate as notas obtidas individualmente nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Anexo 1, respectivamente. Permanecendo o empate caberá a Câmara de Atividades de Extensão (CAEx) emitir

parecer sobre qual proposta deverá ser apoiada.

A CAEx apresentará ao CoEx proposta para concessão de bolsas e de recursos considerando as informações apresentadas pelos proponentes e as normas do presente Edital. Essa proposta de concessão será feita em função da classificação obtida pelo projeto de extensão, segundo sua respectiva média das pontuações atribuídas pelos pareceres *ad hoc*.

As propostas recomendadas pela CAEx e aprovadas pelo CoEx serão implementadas respeitando os limites orçamentários deste Edital.

### **ARTICULAÇÃO ENTRE PROJETOS**

A partir da seleção dos projetos serão organizadas reuniões para promover os possíveis diálogos de articulação entre os coordenadores desses projetos e a Coordenadoria de Cultura da ProEx (CCult). A Coordenadoria de Cultura sugere que os proponentes destaquem em seus projetos os seguintes itens:

1) Centralidade da dimensão artística em sua proposta

2) Caráter extensionista da atividade:

- Impacto social e relação dialógica com a sociedade - interação de conhecimentos e desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas à Universidade;
- Atendimento à comunidade externa – especificar se as propostas dialogam com a comunidade externa.

3) Natureza multicampi da atividade:

- Indicar se a atividade busca a articulação entre saberes e atores dos diferentes campi da universidade.

### **OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos resultados dos projetos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da ProEx, com o uso da Logomarca e observando o Manual de Uso da Logomarca ProEx, disponibilizado em [www.proex.ufscar.br/documentos/](http://www.proex.ufscar.br/documentos/), bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) para a sua utilização.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao final da atividade, o proponente deverá apresentar o relatório de atividades e de bolsistas de extensão, de acordo com as normas da ProEx.

O resultado final do presente Edital (incluindo a distribuição das bolsas) será divulgado na página da ProEx em [www.proex.ufscar.br](http://www.proex.ufscar.br) após sua homologação pelo Conselho de Extensão (CoEx).

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital deverão ser encaminhados por **ofício** à ProEx, presencialmente ou pelo email [proex@ufscar.br](mailto:proex@ufscar.br) respeitados os prazos definidos neste edital. Os recursos serão analisados pela CAEx.

São Carlos, 16 de março de 2018.

## ANEXO 1

### FORMULÁRIO PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NA UFSCAR EM 2018.

1) INTEGRAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (a atividade de extensão deve estar articulada com o ensino e a pesquisa desenvolvidos na instituição)

**A proposta evidencia a integração entre ensino, pesquisa e extensão? (2 pontos)**

- ( ) Sim. A proposta apresenta clara articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão. [atribuir 2 pontos]
- ( ) A proposta apresenta uma possível articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, mas não é clara essa articulação. [atribuir 1 pontos]
- ( ) A proposta não deixa claro a interação entre ensino, pesquisa e extensão. [atribuir 0,5 ponto]
- ( ) Não. A proposta claramente não articula ensino, pesquisa e extensão. [não atribuir pontos]

2) MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL DA PROPOSTA (a atividade de extensão deve apresentar-se como experiência educativa, artística, cultural e científica coerente com a política de extensão da instituição, compatível com a(s) área(s) de trabalho do proponente, contribuindo para a formação/capacitação dos servidores e alunos envolvidos e para a produção, difusão e/ou sistematização do conhecimento na sua área)

**A proposta apresenta característica artístico-cultural? (2 pontos)**

- ( ) Sim, é evidente sua característica artístico-cultural. [atribuir 2 pontos]
- ( ) O projeto apresenta característica artístico-cultural, mas poderia ter sido melhor explicitado na proposta. [atribuir 1 ponto]
- ( ) Parcialmente. O projeto apresenta alguma característica artístico-cultural, mas não foi explicitado nem é este o foco principal da proposta. [atribuir 0,5 ponto].
- ( ) Não. Da forma como a proposta é apresentada, não é possível identificar sua característica artístico-cultural. [não atribuir nenhum ponto]

3) MÉRITO SOCIAL DA PROPOSTA (a atividade de extensão deve estar direcionada à importantes questões sociais do país ou demandas da sociedade)

**A proposta apresenta mérito social? (2 pontos)**

- ( ) Sim, é evidente seu mérito social. [atribuir 2 pontos]
- ( ) O projeto apresenta algum mérito social, mas poderia ter sido melhor explicitado na proposta [atribuir 1 pontos]
- ( ) Parcialmente. O projeto apresenta algum mérito social, mas não foi explicitado nem é este o foco principal da proposta [atribuir 0,5 ponto].
- ( ) Não. Da forma como a proposta é apresentada, não é possível identificar seu mérito social. [não atribuir nenhum ponto]

4) RELAÇÃO COM A COMUNIDADE EXTERNA (a atividade de extensão deve articular as relações entre a comunidade acadêmica e a sociedade no sentido da transformação social)

**a) A proposta explicita a participação da comunidade externa? (1 ponto)**

- ( ) Sim, o envolvimento da comunidade é evidente na proposta e inclusive depende deste para seu sucesso. [atribuir 1 ponto]
- ( ) Sim, o envolvimento da comunidade é mostrado na proposta, como característica importante da mesma. [atribuir 0,75 ponto]
- ( ) Há envolvimento da comunidade, mas o projeto poderia ocorrer sem a participação dela. [atribuir 0,5 ponto]

( ) Não, o projeto não evidencia a participação da comunidade externa. [não atribuir pontos]

**b) A proposta explicita o intercâmbio entre os conhecimentos gerados pela universidade e os da comunidade externa? (1 ponto)**

( ) Sim, é evidente o intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade. [atribuir 1 ponto]

( ) Nota-se um potencial de intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade, embora o mesmo não esteja claramente explicitado. [atribuir 0,75 ponto]

( ) A relação universidade e comunidade é esboçada, mas de forma bastante incipiente [atribuir 0,5 ponto]

( ) Não, o projeto não evidencia a existência de intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade [não atribuir pontos]

**5) PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS**

**O plano de trabalho do(s) aluno(s) é compatível com sua formação? (1 ponto)**

( ) Sim. O plano de trabalho do bolsista explicita as atividades de cada bolsista e demonstra sua contribuição para a formação do estudante. [atribuir 1 ponto]

( ) O plano de trabalho do bolsista não enumera suas atividades de modo claro, embora permita estimar alguma contribuição para a formação do estudante. [atribuir 0,75 ponto]

( ) O plano de trabalho do bolsista não evidencia sua contribuição para a formação do estudante. [atribuir 0,5 ponto]

( ) Não. O plano de trabalho do bolsista é incompatível com a formação do estudante, ou consiste em mero trabalho administrativo. [não atribuir pontos]

( ) Não solicitou bolsa. [não atribuir pontos]

**6) ITENS DE DESPESA SOLICITADOS**

**A proposta orçamentária e o cronograma de desembolso estão detalhados e justificados, e coerentes com as atividades propostas? (1 ponto)**

( ) Sim. Os itens de despesas solicitados estão detalhados e justificados e estão coerentes com as atividades propostas, ou não solicitou recursos. [atribuir 1 ponto]

( ) Os itens de despesas solicitados não estão suficientemente detalhados e justificados mas observa-se coerência com as atividades propostas. [atribuir 0,75 ponto]

( ) Os itens de despesas solicitados não estão suficientemente detalhados e justificados e a coerência com as atividades propostas não é evidente. [atribuir 0,5 ponto]

( ) Não. Os itens de despesas solicitados não estão detalhados e justificados e não observa-se coerência com as atividades propostas. [não atribuir pontos]

**1. INFORMAÇÕES PARA USO EXCLUSIVO DA PROEX.**

O conteúdo dos itens anteriores poderá, a critério da ProEx, ser tornado público, como forma de possibilitar-lhe a readequação de sua proposta para futuros editais. No campo a seguir, caso julgue relevante, acrescente informações que não tenha tido condições de explicitar nos campos anteriores; tais informações terão caráter sigiloso. [campo de até 300 palavras]

## ANEXO 2

### ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DOS EDITAIS DE APOIO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Visando o melhor uso dos recursos públicos vinculados a este edital, os coordenadores que tenham sido contemplados com apoio financeiro da Pró-Reitoria de Extensão (ProEx) para o desenvolvimento de atividade de extensão deverão observar as orientações a seguir:

1. Somente poderão fazer uso dos recursos deste edital aqueles coordenadores que atestarem o aceite das presentes regras de utilização, no campo "*Recursos-Proex*" no sistema Proexweb.
2. Deverão ser respeitados os seguintes **prazos para a utilização dos recursos do presente edital**:
  - 2.1. **Até 04 de outubro de 2018**
    - 2.1.1. Prazo para que o coordenador de atividade de extensão apresente à Proex, requisição de compra para a aquisição de ***material de consumo, contratação de pessoa jurídica e compra de passagem aérea***.
    - 2.2. **Até 14 de novembro de 2018**
      - 2.2.1. Prazo para que o coordenador de atividade de extensão apresente à Proex o formulário de ressarcimento de despesas de ***passagens rodoviárias e de refeição para palestrantes***.
      - 2.2.2. Excepcionalmente, será permitida a entrega das solicitações de **ressarcimento** até o prazo de 05 dias úteis após realização da despesa, desde que prevista no cronograma de desembolso.
3. Com exceção das hipóteses de ressarcimento para pagamento de despesas de *passagens rodoviárias e de refeição para palestrantes*, **não será permitido o uso de recursos deste edital por meio de compra efetuada diretamente pelo coordenador ou membro da equipe de trabalho da atividade de extensão.**
4. **Como regra geral, considerando que a solicitação de compras tem que ser avaliada pela Proex e processada pela FAI, o prazo para o processamento da aquisição dos produtos e/ou serviços será de no mínimo 15 dias úteis, contado a partir do recebimento da requisição de compras pela ProEx.**
5. Para evitar o pagamento de multas por atraso junto aos fornecedores, após conferir e atestar o recebimento dos produtos e/ou serviços solicitados por requisição de compra, **os coordenadores de atividades de extensão deverão entregar a Nota Fiscal junto à ProEx, impreterivelmente no prazo de 05 dias úteis. No verso da Nota Fiscal, deverão ser informados, de forma legível, o nome e assinatura do coordenador e o número da atividade de extensão. Alternativamente a entrega pode ser feita pelo endereço eletrônico deaafcproex@ufscar.br com as mesmas informações acima.**
6. Todos os documentos para uso dos recursos das atividades aprovadas neste edital devem ser endereçados à ProEx, sempre em duas vias e com a assinatura do coordenador da atividade de extensão.
7. Todos os formulários necessários para utilização dos recursos deste edital estarão disponíveis no site da ProEx, no campo "**Formulários**" do link



<http://www.proex.ufscar.br/documentos>. Os documentos disponíveis serão os seguintes:

- 7.1. Orientações para utilização dos recursos provenientes dos editais de apoio da Pró-Reitoria de Extensão.
  - 7.2. Formulário de Requisição de Compras (material de consumo, contratação de pessoa jurídica e compra de passagem aérea).
  - 7.3. Formulário de Solicitação de Numerário (passagens rodoviárias e refeição para palestrantes).
8. Serão devolvidos para os coordenadores de atividades de extensão os formulários de uso dos recursos que sejam entregues à ProEx:
- 8.1. Em dissonância com os itens que foram aprovados no âmbito da atividade de extensão.
  - 8.2. Que deixem de observar as regras de utilização dos recursos disponíveis no presente edital, especialmente neste anexo.